



Índice

GABINETE DO PREFEITO - GAP	2
PORTARIA	2
PORTARIA N.º 1.230 DE 03 DE MAIO DE 2021	2
DECRETO	2
DECRETO N.º 034 DE 05 DE MAIO DE 2021	2
RÉPUBLICAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL 033 DE 04 DE MAIO DE 2021	5
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL	12
AVISO DE CONCORRÊNCIA	12
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 009/2020 - CPL	12
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ - FCI	13
AVISO DE CHAMADA PUBLICA	13
RESULTADO PRELIMINAR – ETAPA MÚSICOS DJ'S - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2021 – FCI/FUMIC	13
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO	13
EXTRATO DE CONTRATO	13
EXTRATO DO CONTRATO 07/2021-SEFAZGO	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS	14
EXTRATO DE CONTRATO	14



GABINETE DO PREFEITO - GAP

PORTARIA

PORTARIA N.º 1.230 DE 03 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre cessão de servidor público efetivo, e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos Arts. 85 e 86 §2º, da Lei 1.593/2015 (Estatuto do Servidor Público Efetivo do Município de Imperatriz). RESOLVE: Art. 1.º Autorizar a cessão da servidora efetiva GEOVANNYA DE JESUS SOARES DA SILVA VIANA, matrícula N.º 46.178-4, Professor Nível III/PEDAGOGIA, pertencente ao quadro de pessoal desse Município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Educação junto a Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios/MA, com ônus para o órgão cessionário. Art. 2.º Esta cessão terá validade até 31.12.2021. Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura Municipal de Imperatriz. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE MAIO DE 2021, 168º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ. FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS. Prefeito Municipal.

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA

Código identificador: d4tyckervr20210506080531

DECRETO

DECRETO N.º 034 DE 05 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre o funcionamento da Administração Pública e de atividades econômicas organizadas e afins, neste ente, no período que especifica, sem prejuízo das medidas adotadas por este Município para o enfrentamento da pandemia do Covid-19, e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, observado, em especial, o art. 51, V, VII, XXVII e XXIX, da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 e seus efeitos; CONSIDERANDO o quanto decidido pelo Supremo

Tribunal Federal no julgamento da ADI 6341 e daADPF 672, bem como a diretriz da Corte Suprema no sentido de ser “competente o Município para fixar o horário de funcionamento de estabelecimento comercial” (Súmula Vinculante n.º 38); CONSIDERANDO que compete à Administração Pública, em exercício de poder de polícia, a conformação do direito de particulares com a supremacia do interesse público – conforme Lei ordinária municipal n.º 850/1997 (Código de Postura) –, voltando-se ao caráter coletivo, ao bem-estar social da comunidade e a incolumidade desta; CONSIDERANDO os atuais boletins epidemiológicos, que relatam a queda de 75% dos casos ativos, e a redução de 70% na ocupação dos leitos de UTI da rede municipal de saúde; CONSIDERANDO a redução de 52% no número de óbitos ocorridos em relação ao mês de março e abril do corrente ano, e a redução de 41% da ocupação dos leitos de UTI na Rede Estadual; CONSIDERANDO a redução de 70% da procura de atendimento ambulatorial de pacientes com sintomas gripais; CONSIDERANDO o avanço do plano municipal de vacinação, que contempla atualmente o grupo de 61 anos de idade, e o índice de 75% de vacinas já aplicadas na segunda dose (em conformidade com quantitativo recebido no âmbito municipal); CONSIDERANDO o percentual de 93,7% de recuperados da doença, e a diminuição dos índices de alerta disponibilizados nos últimos boletins epidemiológicos do Município de Imperatriz. DECRETA: Art. 1º São de observância obrigatória, por todos e em todas as atividades, sejam elas públicas ou privadas, e neste particular, empresárias ou não, as seguintes diretrizes: § 1º Em todos os locais públicos e de uso coletivo, estes, ainda que privados, mesmo que em razão de simples circulação de pessoas, é obrigatório o uso de máscaras de proteção, descartáveis, caseiras ou reutilizáveis, observadas quanto à confecção destas, as normas do Ministério da Saúde. § 2º Há de se empregar o distanciamento social, em qualquer situação e lugar, na forma recomendada pelos órgãos de afetos à gestão da saúde. § 3º Os sujeitos empregadores, como forma de diminuir o risco de exposição do trabalhador ao contágio pelo Covid-19, não de privilegiar: a realização remota de reuniões; o trabalho remoto para serviços administrativos e para aqueles empregados integrantes dos grupos de risco; e, a alteração de jornada ou adoção de escala de revezamento de empregados. § 4º No exercício de atividades descritas no caput deste artigo, o responsável pela atividade deverá: I – prestar, aos usuários,





clientes, empregados e colaboradores, informações incisivas sobre medidas profiláticas e ostensivas de saúde e higiene acerca do Covid-19 e seu combate, dando-se ampla divulgação às diretrizes contidas, sobretudo, neste Decreto; II – manter arejados os ambientes, intensifique a higienização de superfícies e de áreas de uso comum; III - disponibilizar, em local acessível e sinalizado, álcool em gel e/ou água, sabão e equipamento sanitário para que sejam lavadas as mãos, bem como adote outras medidas de assepsia eficazes contra a proliferação do Covid-19 e demais agentes contaminantes; IV – seja observado distanciamento seguro entre cada usuário/cliente ou entre estes e o preposto do responsável pela atividade. Art. 2º Do dia 06.05.2021 ao dia 20.05.2021, sem prejuízo do disposto no art. 1º deste Decreto, retorna à autorização para que todas as atividades econômicas e as de aspecto coletivo como as desenvolvidas por bares, casas de shows e de demais eventos, clubes, áreas de lazer (comuns) em condomínios, padarias, delicatessene restaurantes, voltem a funcionar com horário restrito até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), desde que seja cumprido o distanciamento mínimo de 1,5m entre grupos de pessoas e com lotação de até 60% da capacidade máxima de ocupação prevista no alvará de proteção e prevenção contra incêndio ou documento similar, sendo que estes 60% não poderão representar, em todo caso, mais que 100 (cem) pessoas à título de lotação total. § 1º Nas atividades descritas no caput, e pelo período ali especificado, fica permitido, além do uso de som ambiente, a apresentação ao vivo de artistas locais, cantor individual ou em dupla “voz e violão”, sendo vedada a pista de dança. § 2º (revogado) §3º Não obstante ao obrigatório uso de máscaras por todos que utilizem os espaços dos estabelecimentos, os sujeitos empresários afetos às atividades descritas no caput e que ofereçam alimentos por meio de self-service, deverão disponibilizar luvas descartáveis aos consumidores para que estes se sirvam. § 4º Dede que no sistema de delivery, take away, ou drive thru, os restaurantes, lanchonetes e similares também estão autorizados a funcionar após o horário determinado no caput. Art. 3º Do dia 06.05.2021 ao dia 20.05.2021, sem prejuízo do disposto no art. 1º deste Decreto, as atividades privadas em geral, sejam elas empresárias (tais como academias, cinemas, shopping mall e suas praças de alimentação, centros de compras e suas praças de alimentação, comércio em geral, etc.) ou não (entidades de

classe, associações, igrejas e demais locais de culto, desportivas, etc.), somente poderão funcionar com lotação de até 60% da capacidade máxima de ocupação prevista no alvará de proteção e prevenção contra incêndio ou documento similar. § 1º. Durante o período mencionado do caput, fica autorizado o funcionamento dos clubes recreativos e parques aquáticos com distanciamento de 1,5m entre grupos de pessoas e lotação de 60% da capacidade máxima de ocupação prevista no alvará de proteção e prevenção contra incêndio ou documento similar do estabelecimento. § 2º. Durante o período do caput, fica autorizada a realização de formaturas, casamentos, e eventos similares já agendados por cartórios ou órgãos responsáveis, desde que respeitada a lotação de 60% da capacidade máxima de ocupação prevista no alvará de proteção e prevenção contra incêndio ou documento similar do local em que ocorrerá o evento, sendo que estes 60% não poderão representar, em todo caso, mais que 150 (cento e cinquenta) pessoas à título de lotação total do espaço. Art. 4º Nas igrejas e demais locais de culto, além do critério de lotação descrito no artigo anterior e da recomendação para sejam as celebrações e reuniões realizadas em locais abertos, fica: I - autorizado, do dia 06.05.2021 ao dia 20.05.2021, o uso de instrumentos musicais de sopro; II - determinado que, durante as celebrações, reuniões, e cultos, sejam acomodados em alas (espaços) separados, idosos, jovens e crianças, e integrantes de demais grupos de risco, de modo a formar grupos específicos; III - reiterado ser vedada a reunião de pessoas de modo não ordenado na forma desse Decreto, a configurar aglomeração, sobretudo, em períodos que antecedem ou sucedem as celebrações, mesmo nas áreas externas aos templos. Art. 5º Do dia 06.05.2021 ao dia 20.05.2021, sem prejuízo do disposto no art. 1º deste Decreto e do protocolo estabelecido pelo Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino do Estado do Maranhão-SINEPE, observada a lotação de até 60% da capacidade máxima de ocupação prevista no alvará de proteção e prevenção contra incêndio ou documento similar e a impossibilidade de compartilhamento de equipamentos (“data-show”, computadores, utensílios da prática acadêmica, por exemplo), fica permitido o retorno das atividades de ensino em sistema remoto ou híbrido, de acordo com a opção determinada pela instituição de ensino em conjunto com os alunos ou pais e/ou responsáveis, restando autorizado: I - a realização de aulas presenciais: práticas (inclusive, estágios e clínica) nos cursos superiores





de especialização e profissionalizantes na área da saúde, apenas; II – para a rede privada, as aulas do ensino infantil, do ensino fundamental, de escolas de idiomas e de ensino musical, cursinhos pré-vestibular e cursos técnicos e profissionalizantes, podendo os pais/responsável escolher a modalidade do ensino ofertado em remota ou híbrida. III - as atividades de educação física nas escolas, privilegiando-se aquelas que não envolvam contato físico. § 1º. Mesmo com o retorno pelo modo híbrido, podem os pais/responsáveis escolher seja o ensino ofertado de modo remoto. § 2º. Ficam autorizadas as aulas em formato híbrido ou remotas no âmbito do ensino infantil, fundamental, médio e ensino superior, cabendo as instituições de ensino determinarem o início de determinada modalidade, em conformidade com professores, alunos e pais/responsáveis. §3º As instituições de ensino superior poderão encerrar o primeiro semestre deste ano ofertando a seus alunos aulas remotas. Art. 6º. Os supermercados e as mercearias, "conveniências", farmácias, instituições bancárias, lotéricas e correspondentes deverão utilizar material descartável quando do fornecimento e aplicação de álcool em gel, inclusive quando esta se der no manejo de utensílios seus e dos disponibilizados ao público (sobretudo, carrinhos e cestas para compras). I - Nessas atividades, a higienização dos caixas eletrônicos e baias para atendimento haverá de ser intensificada. II - Recomenda-se que, especificamente, supermercados, farmácias, instituições bancárias, lotéricas e correspondentes, ampliem o horário de funcionamento de modo estimular a não aglomeração de pessoas (e formação de filas), em horários específicos. III - Nos supermercados e afins, fica permitida a entrada de apenas 01 (uma) pessoa por família, ressalvados os casos de comprovada necessidade de acompanhamento, notadamente, por dificuldade de locomoção. Art. 7º Durante o período de 06.05.2021 a 20.05.2021 ficam restabelecidos atendimentos administrativos e o atendimento presencial nos órgãos e entidades públicas da Prefeitura municipal, sobretudo, para atendimento, instantâneo, ao público. § 1º Os gestores de cada pasta devem adotar medidas preventivas para o exercício do atendimento presencial, em especial, o atendimento, agendado, ao público, notadamente, quanto a casos urgentes, e devem regulamentar as medidas que facilitem o trabalho remoto para os casos que necessitem referida modalidade de trabalho. § 2º Fica mantida a prestação dos serviços essenciais, notadamente, relacionados à saúde, coleta de lixo, matadouro e demais

formas de abastecimento alimentar, sendo que, em todo caso, não de ser adotadas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Covid19. §3º Também são consideradas essenciais as atividades de fiscalização realizadas pelas seguintes secretarias municipais: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Trânsito, Defesa Civil, Guarda Municipal, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Planejamento Urbano, Secretaria de Fazenda e Gestão Orçamentária e Procon Municipal. Art. 8º. No período de 06.05.2021 a 20.05.2021 fica autorizada a prática de atividades esportivas coletivas e individuais ao ar livre (futebol, corrida, basquete, vôlei, natação, tênis...), sendo permitida a realização de campeonatos e torneios. §1º Estão autorizados campeonatos e torneios profissionais, oficiais e amadores, novos e já em andamento, desde que permaneça vedada a formação e participação de plateia. Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com produção de efeitos na forma que especifica, podendo ser revisto, para as medidas necessárias, em decorrência de fatos supervenientes no âmbito deste ente. Art. 10 Ficam revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE MAIO DE 2021, 168º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ. FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS. Prefeito Municipal.

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA

Código identificador: uesb6sjg1of20210506110526





RÉPUBLICAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL 033 DE 04 DE MAIO DE 2021

PLANO DE AÇÃO - REQUISITOS MINIMOS DE SISTEMA DECRETO FEDERAL 10.540/2020

SEM ERRATAS OU CORREÇÕES DA PUBLICAÇÃO DO DIA 04 DE MAIO DE 2021.

TIPO	ITEM	AÇÃO	QUANDO		ONDE	QUEM	POR QUÊ	COMO
			INÍCIO	FIM				
ANTECEDENTES	1	Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local.	04/05/2021	31/05/2021	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	DECOMISSÃO SIAFIC	VERIFICAÇÃO ATENDIMENTO DOS SISTEMAS ENVOLVIDOS	DECONSULTA AOS SISTEMAS RELATÓRIOS
	2	Incluir no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias elaboração do projeto e consecução do sistema.	Não se aplica					
	3	Elaborar, preferencialmente, o modelo o projeto de implantação do SIAFIC, com base nos layouts disponibilizados pela STN e Tribunais de Contas.	02/01/2022	30/06/2022	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	DECOMISSÃO SIAFIC	ATENDIMENTO DECRETO 10.540/2020	AOCOPIA DOS LAYOUTS DA STN E TCE/MA
	4	Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos.	Não se aplica					
	5	Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos, etc, necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes.	01/08/2022	31/12/2022	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	DESEFAZGO E CPL	ATENDIMENTO AO DECRETO 10.540/2020	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO COM PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS ÓRGÃOS E UNIDADES ENVOLVIDOS
	6	Atestar que o SIAFIC	Não se aplica					





		integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado, etc .						
UNIDADE INTEGRAÇÃO	7	Garantir que o SIAFIC é sistema único e a cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários.	01/12/2022	31/12/2022	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	DE SETOR CONTABILIDADE PODER EXECUTIVO	DEASSEGURAR LIVRE ACESSO AOS SISTEMAS POR TODOS OS USUÁRIOS ENVOLVIDOS	DECLARAÇÃO DA COMISSÃO SIAFIC
	8	Atestar que o SIAFIC permita a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	01/12/2022	31/12/2022	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	DECOMISSÃO SIAFIC	ASSEGURAR LIVRE ACESSO AOS SISTEMAS POR TODOS OS USUÁRIOS ENVOLVIDOS	DECLARAÇÃO DA COMISSÃO SIAFIC
	9	Atestar que o SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.	01/12/2022	31/12/2022	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	DECOMISSÃO SIAFIC	ATESTAR GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA	DECLARAÇÃO DA COMISSÃO SIAFIC
	10	Atestar que o SIAFIC registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.	01/01/2023	31/12/2023	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	DECOMISSÃO SIAFIC	ATESTAR MEDIANTE CONSULTAS OS REGISTROS ADMINISTRATIVOS, ORÇAMENTÁRIOS, FINANCEIROS E PATRIMONIAIS	DECLARAÇÃO DA COMISSÃO SIAFIC
	11	Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente.	01/12/2022	31/12/2022	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	DECOMISSÃO SIAFIC	ATESTAR EXCLUSIVIDADE DO SIAFIC	DECLARAÇÃO DA COMISSÃO SIAFIC
TECNOLOGIA	12	Garantir que o SIAFIC permita o armazenamento, integração, importação e exportação de dados;	01/01/2023	31/12/2023	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	DEPODER EXECUTIVO	DISPONIBILIZAR SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA INTEGRAÇÃO DE INFORMAÇÕES CONSOLIDADAS	CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA E REPOSITÓRIOS DE BANCO DE DADOS



13	Atestar que o SIAFIC contem mecanismos que garantem a Integridade, a Confiabilidade, a Auditabilidade e a Disponibilidade das Informações.	01/01/2023	31/12/2023	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	DEPODER EXECUTIVO	DISPONIBILIZAR SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA INTEGRAÇÃO DE INFORMAÇÕES CONSOLIDADAS	CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA E REPOSITÓRIOS DE BANCO DE DADOS
14	Garantir que o SIAFIC permite a Identificação do Sistema e Desenvolvedor nos Documentos Contábeis que deram origem aos registros;	01/10/2022	31/12/2022	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	DE TODAS AS ESFERAS DE GOVERNO	IDENTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA E REPOSITÓRIOS DE BANCO DE DADOS	CADASTRO DE FORNECEDORES JUNTO ÀS CPL'S
15	Garantir que o SIAFIC contem controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cadastros com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e intransferível)	01/10/2022	31/12/2023	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	DEPODER EXECUTIVO	GARANTIR CONTROLE DE SEGURANÇA DE ACESSO AO SISTEMA SIAFIC	CONTROLE DE DECESSOS
16	Garantir o acesso ao SIAFIC para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores do administrador do SIAFIC mediante assinatura de termo de responsabilidade e que seja realizado login através de CPF e Senha ou Certificado Digital	01/10/2022	31/12/2023	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	DE TODAS AS ESFERAS DE GOVERNO	ACESSO AO SISTEMA SIAFIC POR USUÁRIOS AUTORIZADOS	A PORTARIA DE NOMEAÇÕES
17	Garantir que o SIAFIC permite auditoria de dados para controlar Inserções, Exclusões ou Alterações efetuadas pelos Usuários com a identificação do CPF, operação Realizada, Data e Hora com acesso restrito à usuários permitidos	01/01/2023	31/12/2023	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	DEPODER EXECUTIVO	POSSIBILITAR AUDITORIA DE SISTEMAS	FERRAMENTA DISPONIBILIZADA PELO SISTEMA PARA QUE SEJAM REALIZADAS AUDITORIAS DE EXECUÇÕES DE USUÁRIOS
	Garantir que o SIAFIC evidencia, NO MÍNIMO: - I. os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais - II. a execução das receitas e despesas						



		orçamentárias, bem como suas alterações - III. a situação patrimonial e sua variação - IV. a apuração dos custos - V. controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres - VI. Diário, Razão e Balancetes (individuais e consolidados) - VII. demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros - VIII. operações intragovernamentais - IX. origem e destinação dos recursos legalmente vinculados	01/01/2023	31/12/2023	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	DEPODER EXECUTIVO	CUMPRIMENTO DO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE ESTABELECIDO PELO DECRETOS 10/540/2020	CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA E REPOSITÓRIOS DE BANCO DE DADOS
		Assegurar que o SIAFIC possui rotinas Backup	01/01/2023	31/12/2023	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	DEPODER EXECUTIVO	CUMPRIMENTO DO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE ESTABELECIDO PELO DECRETOS 10/540/2020	CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA E REPOSITÓRIOS DE BANCO DE DADOS
TRANSPARÊNCIA		Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público.	01/01/2023	31/12/2023	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	DE	TODAS AS ESFERAS DE GOVERNO CUMPRIMENTO COM A LEGISLAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA	CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA E REPOSITÓRIOS DE BANCO DE DADOS
		Atestar que as informações são disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas, Disponibilização de informações ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL subsequente à data do registro contábil.	01/01/2023	31/12/2023	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	DE	TODAS AS ESFERAS DE GOVERNO CUMPRIMENTO COM A LEGISLAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA	CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA E REPOSITÓRIOS DE BANCO DE DADOS
		Assegurar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observam as questões de acessibilidade	01/01/2023	31/12/2023	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	DE	TODAS AS ESFERAS DE GOVERNO CUMPRIMENTO COM A LEGISLAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA	CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA E REPOSITÓRIOS DE BANCO DE DADOS
							TODAS AS ESFERAS DE GOVERNO	CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA E REPOSITÓRIOS DE BANCO DE DADOS



23	<p>Certificar que o SIAFIC observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)</p>	01/01/2023	31/12/2023	MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ		CUMPRIMENTO COM A LGPD	BANCO DE DADOS
	<p>Garantir que o SIAFIC permite a disponibilização em meio eletrônico de, NO MÍNIMO:</p>						
	<p>DESPESA</p>						
	<p>execução</p>						
	<p>Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto.</p>						
	<p>desembolsos independentes da execução orçamentária</p>						
	<p>PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, EXCETO folha e benefícios previdenciários</p>					<p>CUMPRIMENTO DO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE ESTABELECIDO PELO DECRETO 10/540/2020</p>	<p>CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA E REPOSITÓRIOS DE BANCO DE DADOS</p>
	<p>convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor</p>						
24	<p>licitação, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso</p>	01/01/2023	31/12/2023	MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ	DEPODER EXECUTIVO		
	<p>b- RECEITA :</p>						
	<p>previsão na LOA</p>						
	<p>lançamento, resguardado o sigilo fiscal</p>						
	<p>arrecadação, inclusive recursos extraordinários</p>						
	<p>recolhimento</p>						



		classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos						
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS	25	Atestar que o SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade.	01/01/2023	31/12/2023	MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ	COMISSÃO SIAFIC	CUMPRIMENTO DO DECRETO 10.540/2020	DECLARAÇÃO DA COMISSÃO SIAFIC
	26	Assegurar que o registro represente integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária.	01/01/2023	31/12/2023	MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ	DE TODAS AS ESFERAS DE GOVERNO	CUMPRIMENTO DO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE ESTABELECIDO PELO DECRETO 10/540/2020 E NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO	ESCRITURAÇÃO DE ATOS E FATOS EM TEMPO HÁBIL
	27	Assegurar que o registro : 1. Foi feito conforme partidas dobradas 2. Foi feito em idioma e moeda corrente nacionais.	01/01/2023	31/12/2023	MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ	DE TODAS AS ESFERAS DE GOVERNO	CUMPRIMENTO DO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE ESTABELECIDO PELO DECRETO 10/540/2020 E NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO	ESCRITURAÇÃO DE ATOS E FATOS SEGUNDO AS NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO
	28	Assegurar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonância as regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.	01/01/2023	31/12/2023	MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ	DE TODAS AS ESFERAS DE GOVERNO	CUMPRIMENTO DO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE ESTABELECIDO PELO DECRETO 10/540/2020 E NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO	ESCRITURAÇÃO DE ATOS E FATOS SEGUNDO AS NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO
	29	Assegurar que os registros contábeis são efetuados de forma analítica e reflete a transação com base em	01/01/2023	31/12/2023	MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ	DE TODAS AS ESFERAS DE GOVERNO	CUMPRIMENTO DO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE ESTABELECIDO PELO DECRETO 10/540/2020 E NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO	ESCRITURAÇÃO DE ATOS E FATOS SEGUNDO AS NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO



		documentação de suporte.						
	30	Garantir que o registro contábil conterá, NO MÍNIMO: I. data da transação; II. conta debitada; III. conta creditada; IV. histórico da transação - com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V. valor da transação; VI. número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	01/01/2023	31/12/2023	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	DE TODAS AS ESFERAS DE GOVERNO	CUMPRIMENTO DO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE ESTABELECIDO PELO DECRETO 10/540/2020 E APLICADA AO SETOR PÚBLICO	DESCRIÇÃO DE FATOS SEGUNDO AS NORMAS DE CONTABILIDADE DO SETOR PÚBLICO
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS	31	Assegurar que o SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos.	01/01/2023	31/12/2023	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	DE TODAS AS ESFERAS DE GOVERNO	CUMPRIMENTO DO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE ESTABELECIDO PELO DECRETO 10/540/2020 E APLICADA AO SETOR PÚBLICO	DESCRIÇÃO DE FATOS SEGUNDO AS NORMAS DE CONTABILIDADE DO SETOR PÚBLICO
	32	Assegurar que o SIAFIC não permita : I. contabilização apenas na exportação de dados; II. registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido; III. alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do SIAFIC; IV. utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/01/2023	31/12/2023	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	DE TODAS AS ESFERAS DE GOVERNO	CUMPRIMENTO DO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE ESTABELECIDO PELO DECRETO 10/540/2020 E APLICADA AO SETOR PÚBLICO	DESCRIÇÃO DE FATOS SEGUNDO AS NORMAS DE CONTABILIDADE DO SETOR PÚBLICO
PRAZOS DE INTEGRIDADE	33	Garantir que até o dia 25 - Para fechar o balancete do mês anterior.	01/01/2023	31/12/2023	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	DE TODAS AS ESFERAS DE GOVERNO	CUMPRIMENTO DO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE ESTABELECIDO PELO DECRETO 10/540/2020 E APLICADA AO SETOR PÚBLICO BEM COMO AO CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES PERANTE OS ÓRGÃOS DE CONTROLE	DESCRIÇÃO DE FATOS SEGUNDO AS NORMAS DE CONTABILIDADE DO SETOR PÚBLICO EM TEMPO HÁBIL





34	Garantir que até o dia 30/01 - Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar).	01/01/2023	31/12/2023	MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ	TODAS AS ESFERAS DE GOVERNO	CUMPRIMENTO DO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE ESTABELECIDO PELO DECRETO 10/540/2020 E NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO BEM COMO AO CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES PERANTE OS ÓRGÃOS DE CONTROLE	ESCRITURAÇÃO DE ATOS E FATOS SEGUNDO AS NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO EM TEMPO HÁBIL
35	Garantir que até o dia 28 ou 29/02 - Para o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade Anual.	01/01/2023	31/12/2023	MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ	TODAS AS ESFERAS DE GOVERNO	CUMPRIMENTO DO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE ESTABELECIDO PELO DECRETO 10/540/2020 E NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO BEM COMO AO CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES PERANTE OS ÓRGÃOS DE CONTROLE	ESCRITURAÇÃO DE ATOS E FATOS SEGUNDO AS NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO EM TEMPO HÁBIL
36	Certificar que o SIAFIC impede o registros contábeis após o balancete encerrado.	01/01/2023	31/12/2023	MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ	TODAS AS ESFERAS DE GOVERNO	CUMPRIMENTO DO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE ESTABELECIDO PELO DECRETO 10/540/2020 E NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO BEM COMO AO CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES PERANTE OS ÓRGÃOS DE CONTROLE	DOBLOQUEIO DOS SISTEMAS PARA INSERÇÃO DE REGISTROS APÓS O ENCERRAMENTO DO BALANCETE E DEMONSTRAÇÕES DE CONTÁBEIS DE ACORDO COM SUA PERIODICIDADE

Publicado por: JEISON MINEIRO
Código identificador: S/09ywrqtpXG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE CONCORRÊNCIA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2020 - CPL

A CPL informa ao participante da CONCORRÊNCIA





PÚBLICA Nº 009/2020 – CPL, Com fundamentos no Parecer Técnico, e após análise feita por esta Comissão acerca das documentações recebidas, declaramos que a empresa TECNAL TECNOLOGIA AMBIENTAL EM ATERROS SANITARIOS LTDA atendeu os itens 8.10.6 e 8.11.10 do edital, escoimando assim as causas que geraram sua inabilitação. Por todo exposto a CPL declara a referida empresa HABILITADA. Nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, abra-se o prazo legal para em querendo a licitante interponha o recurso cabível e posteriores contrarrazões, estando os motivos nos autos a disposição das licitantes. Transcorridos os prazos legais e não havendo a interposição de recursos, fica designada a sessão para abertura das propostas de preços para o dia 18 de maio de 2021 às 09:00 horas, no auditório da SEMED. OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE IMPERATRIZ/MA E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DA AREA DEGRADADA PELO LIXÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA – PRAD. Francisco Sena Leal – Presidente da CPL.

Publicado por: MARIA MARINA MATOS SOUSA
Código identificador: w6trfuiyjqv20210506130540

FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ - FCI

AVISO DE CHAMADA PUBLICA

RESULTADO PRELIMINAR – ETAPA MÚSICOS DJ'S - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 – FCI/FUMIC

RESULTADO PRELIMINAR – ETAPA MÚSICOS DJ'S
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 –
FCI/FUMIC O Presidente da Fundação Cultural de
Imperatriz e Gestor do Fundo Municipal de Incentivo à
Cultura - FUMIC, Paulo Roberto Cardoso da Silva, no uso
de suas atribuições legais, comunica aos interessados o
RESULTADO PRELIMINAR ETAPA MÚSICOS DJ'S
do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 -
FCI/FUMIC – Lei Ordinária nº 1858/2021 - Institui o
Auxílio Municipal Emergencial “Mestre Osório” à Cultura
em Imperatriz destinados aos músicos e cantores, em

decorrência suspensão das festas e eventos em 2021 por
força da permanência da pandemia da COVID- 19. Os
interessados que não estão relacionados na lista abaixo
deverão consultar suas inscrições
<https://cultura.prefeituradeimperatriz.com/auxilio> e
verificar a motivação da rejeição do seu cadastro para
querendo apresentar recurso terão o prazo do dia 07 e
10/05/2021. Ord. Status Artista, 001, APROVADO,
ANTONIO CHARLIE CABRAL RODRIGUES(DJ-
TONNY RODRIGUES), 002, APROVADO, CARLOS
HENRIQUE DOS SANTOS SOUSA(DJ KAIO SAN), 003,
APROVADO, CLEITON DA SILVA ARAÚJO(DJ
CLEITON ARAÚJO), 004, APROVADO, FERNANDO
NASCIMENTO MENDONÇA(ALPHANO), 005,
APROVADO, GILMAR FERNANDES PEREIRA(DJ
MARABA), 006, APROVADO, JORGE LUIS CUNHA
FILHO(JORGE HEROS), 007, APROVADO, LEANDRO
MESQUITA GOMES DA SILVA(DJ LEANDRO SILVA),
008, APROVADO, LUCAS DOS SANTOS SILVA(LUKA
SANT), 009, APROVADO, MARCUS ANTULIO
MENESES SOBRAL DA ANUNCIAÇÃO(DJ BANZAI),
010, APROVADO, ODAIR JOSE MUNIZ DE SOUSA(DJ
ODAIR), 011, APROVADO, PAULO KEVEM NETO
MATOS(AKIRA), 012, APROVADO, RENATO
NASCIMENTO SOUSA(DJ RENATIN), 013,
APROVADO, RONEYDSON ARAÚJO MOREIRA(DJ
RONNY TX), 014, APROVADO, VANESSA
NASCIMENTO MELO(DJ VANESSA MELLO), 015,
APROVADO, WENDEL ARAUJO DA SILVA(DJ
WENDEL FÉRRIZ). Os aprovados deverão comparecer na
sede da Fundação Cultural no horário das 08:00 as 12:00
horas com cópia do RG, CPF, Título de Eleitor,
Comprovante de Residência, cópia do cartão do banco ou
extrato bancário na parte que contém número da agencia e
conta com digito. Gabinete do Presidente da Fundação
Cultural e Gestor do Fundo Municipal de Incentivo à
Cultura – Paulo Roberto Cardoso da Silva – Imperatriz –
MA – 06 de Maio de 2021.

Publicado por: JEISON MINEIRO
Código identificador: vlmjqkq9420210506160548

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO





EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 07/2021-SEFAZGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E
GESTÃO ORÇAMENTÁRIA EXTRATO DE
CONTRATO ESPÉCIE: Contrato

07/2021-SEFAZGO, firmado com a empresa SANTA TEREZINHA COMÉRCIO EIRELI - EPP, CNPJ/MF n.º 04.063.503/0001-67. OBJETO: aquisição eventual e futura de MATERIAL PERMANENTE (MOBÍLIA GERAL, EQUIPAMENTOS GRÁFICOS, APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS), para atender à Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária - SEFAZGO. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 039/2020-CPL. REFERÊNCIA: Processo Administrativo: 02.04.00.363/2020-SEAMO. VIGÊNCIA: 06/05/2021 até 31/12/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, VALOR GLOBAL: R\$ 9.404,00 (nove mil, quatrocentos e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código da despesa: 02.02.00.04.122.0021.2059, Natureza da despesa: 4.4.90.52.00- Material Permanente, Fonte: 001. DATA DE ASSINATURA: 06/05/2021. SIGNATÁRIOS: pela Contratante, JOSAFAN BONFIM MORAES RÊGO JÚNIOR, RG n.º 1.300.157-SSP/PI e CPF n.º 566.018.243-72 e, pela Contratada, MARCOS ANTONIO GOMES, portador do RG n.º 1.482.134 SSP-GO e do CPF/MF n.º 319.596.011-72. Imperatriz/MA, 06 de maio de 2021.

Publicado por: JEISON MINEIRO
Código identificador: \$isy5JkY1egG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Imperatriz/MA através do Fundo Municipal de Saúde de Imperatriz. CONTRATADA: VITAL FORTE HOSPITALAR EIRELI, CNPJ n.º 33.758.116/0001-43. MODALIDADE: Pregão Eletrônico N.º 011/2020-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 02.19.00.5952/2019-SEMUS. CONTRATO: N.º 036/2021-SEMUS. OBJETO: Aquisição eventual e futura de MATERIAIS CORRELATOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de

Imperatriz e suas coordenações. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021. DATA DE ASSINATURA: 05/05/2021. VALOR GLOBAL: até R\$ 2.880,00 (dois mil e oitocentos e oitenta reais). Ordenadora de Despesas/SEMUS - MARIANA JALES DE SOUZA/Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: MICHAEL WANDERSON MIRANDA GOMES
Código identificador: \$lyfW9NY67Z3





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Controladoria Geral do Município
Rua Rui Barbosa, 201, Centro
Cep: 65900-440
<http://www.diariooficial.imperatriz.ma.gov.br>

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS
Prefeito Municipal

DAVI ANTONIO CARDOSO
Controlador Geral do Município.

Informações: diariooficial@imperatriz.ma.gov.br

MUNICIPIO DE IMPERATRIZ:06158455000116

/C=BR/O=ICP-
Brasil/ST=MA/L=Imperatriz/OU=AC SOLUTI
Multipla v5/OU=14483179000190/OU=Presencial
/OU=Certificado PJ A1/CN=MUNICIPIO DE
IMPERATRIZ:06158455000116 Data:06.05.2021
23:00

